



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 7/72

Dispõe sobre baixa de executivos fiscais do Estado dos mapas mensais - da estatística judiciária.

O Desembargador JOÃO DE BORBA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA-CATARINA, no uso de suas atribuições, recomenda, verificando-se no curso da ação incobrável a dívida e indo o processo com vista ao representante - da Fazenda Pública para efeito de cumprimento do disposto nos artigos 206 e 210, inciso V, do Decreto Estadual nº Sf. 16-7-69/8.130 (Consolidação da Legislação Tributária), o seguinte:

1º - Designem os Exmos. Drs. Juizes de Direito, prazo razoável para que se manifeste o Serviço da Dívida Ativa, por intermédio do citado representante;

2º - Findo o prazo e nada sendo requerido, determinem a exclusão dos processos paralizados em cartório, do número de processos em andamento, consignando-os, à parte, no mapa mensal, com essa observação;

3º - Os Srs. Escrivães dos Feitos da Fazenda mantenham referidos processos, classificados em pacotes de dez (10) ou vinte (20), separados dos processos em andamento e ainda dos arquivados;

4º - A todo tempo, se novamente movimentados, os executivos deverão ser incluídos nos mapas da estatística mensal, sob a rubrica "Entrados no mes";



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

5º - O procedimento ora recomendado não se confun
de com o arquivamento ou o sobrestamento de processos, tendo
em vista exclusivamente sanear os mapas estatísticos e favore-
cer a melhor organização dos cartórios.

Publique-se e Registre-se.

Florianópolis, 29 de junho de 1972.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'João de Borba', is written over the typed name and title.

Desembargador JOÃO DE BORBA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA